



**OFÍCIO-CIRCULAR Nº xx/2016 - CGJ**

Processo nº 0010-16/001504-6

Porto Alegre, xx de xx de 2016.

*Orienta a atuação dos magistrados nos processos relativos a internações e transferências hospitalares emergenciais e estabelece Protocolo Mínimo para ações nesta área.*

Senhor Juiz:

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução do número de processos judiciais relativos a internações hospitalares emergenciais identificada pelo Comitê Executivo Estadual da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o magistrado dispor dos elementos mínimos e indispensáveis para as decisões relativas às internações hospitalares, inclusive com o correta direcionamento da ordem para as Centrais de Regulação competente.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer padronização dos procedimentos nas ações concernentes às internações hospitalares emergenciais para facilitar a prestação jurisdicional e a atuação dos entes públicos a ela vinculados (Secretarias Estadual e Municipais da Saúde, Procuradoria-Geral do Estado, Defensoria Pública, Ministério Público);

**CONSIDERANDO** que, para atingir tal objetivo, é adequada a expedição de Protocolo Mínimo, orientando a atuação dos magistrados, com o objetivo de unificar procedimentos em todas as unidades jurisdicionais;

**ORIENTO**, ressalvado entendimento jurisdicional diverso, atentar para o disposto no anexo Protocolo Mínimo para ações relativas às internações hospitalares, observando as recomendações nele contidas, visando à unificação dos procedimentos neste tipo de demandas, em especial no tocante a internações e transferências hospitalares de emergência.

**ORIENTO**, ressalvado entendimento jurisdicional diverso, a conceder prazo razoável para possibilitar o cumprimento administrativo pelo ente público, evitando-se, dentro do possível determinações de cumprimento imediato e de ordem dirigida contra prestadores (Hospitais).

Atenciosas saudações,

**DESA. IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA,**  
*Corregedora-Geral da Justiça*



**ANEXO AO OFÍCIO CIRCULAR**

2) CONCEITOS:

- A) Emergência : quando há necessidade de internação em até \_\_\_\_ dias;
- B) Urgência : quando há necessidade de internação em até \_\_\_\_ dias;
- C) Eletiva : quando há possibilidade de aguardar até \_\_\_\_ dias;
- D) Gestão Plena:
- E) Gestão Básica:

MINUTA



**PROTOCOLO MÍNIMO PARA AÇÕES RELATIVAS ÀS  
INTERNAÇÕES HOSPITALARES EMERGENCIAIS:**

PEDIDO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR:

**1. Documentos pessoais:**

- carteira de identidade e CPF:
- cartão SUS:
- comprovante de renda:
- comprovante de residência:
- telefones pessoais (fixo e celular):
- endereço eletrônico (email):

**2. Requisitos do Laudo Médico:**

- a doença e o diagnóstico, com informação do número do CID,
- histórico da progressão da doença e a situação clínica atual,
- especificar a emergência médica na obtenção de leito ou transferência, informando o prazo razoável para atendimento, além da inexistência de condições do nosocômio em que se encontra o paciente para prestação da medida requerida
- informação quanto à prévia inscrição na Central de Regulação, em caso positivo, em qual delas o paciente está regulado.

**3. Central de Informações (que concentre e forneça as informações contidas nas Centrais de Regulação) para verificação da situação do pedido administrativo (previsão de leito disponível).**

- fornecimento de email e telefones para informações solicitadas pelos magistrados,

- fornecimento de email e telefones para cumprimento das determinações judiciais,